



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0050005-44

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **50.005**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de **0,007480739%** da área do **Lote Chácara - 37, da Quadra - 04**, do Loteamento **CHÁCARAS YPIRANGA - GLEBA - "A"**, nesta Comarca; lote com área total de 12.300,00m², que corresponderá ao **APARTAMENTO nº 104 - BLOCO "L" - do "CONDOMÍNIO VILLA PARAISO"** e deverá ser composta de: SALA, COZINHA COM ÁREA DE SERVIÇO, 02(DOIS) QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, VARANDA, CIRCULAÇÃO E ÁREA VERDE PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **47,74m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **15,94m²**, área privativa real de **63,68m²**, área de uso comum de **50,04m²**, área total **113,72m²** e fração ideal de **0,007480739%**. **PROPRIETÁRIA:** **DRL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.588.670/0001-45**, com sede na Rua 19, Quadra 55, Lote 34, Casa 02, Valparaíso I, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2 da Matrícula nº **40.048** do Serviço Registral desta Comarca. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 25 de outubro de 2011. O Oficial Respondente.

=====

Av1-50.005 - INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular datado de 10/10/2011, devidamente registrado no R6 da Matrícula nº **40.048** Livro 2, nos termos da Lei nº 4.591/1964, Decreto nº 55.815/1965 e demais dispositivos legais. Dou fé. O Oficial Respondente.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V6Y46-PA794-ASP5R-FT986>

=====
Av2-50.005 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio do Empreendimento Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta matrícula; de conformidade com o registro feito hoje nesta Serventia sob o nº **2.337, Livro 3 de Registro Auxiliar.** Dou fé. O Oficial Respondente.
=====

=====
Av3-50.005 - Protocolo nº 44.131 de 16/10/2012. CONSTRUÇÃO PARCIAL. De acordo com a petição datada de 16/10/2012, acompanhada da Carta de Habite-se nº 277/2012 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura Urbana de Valparaíso de Goiás-GO, em 08/08/2012 e da **CND do INSS** nº 001962012-23001705 emitida em 16/10/2012; para consignar a construção parcial do "CONDOMÍNIO VILLA PARAISO", somente com referência a **APARTAMENTO nº 104 - BLOCO "L"**, com a **área construída de 47,74m²**, sendo atribuído a construção o valor de R\$47.630,15 para os devidos efeitos fiscais. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 25 de outubro de 2012. O Oficial Respondente.
=====

=====
R4-50.005 - Protocolo nº 51.838, de 09/07/2013. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa minha Casa, Minha Vida, datado de 26/06/2013 a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **YENS FARRAPO MUNIZ**, brasileira, solteira, profissional de serviço aeroportuário, portadora do RG nº **2746056-SSP/DF** e **CPF nº 019.998.041-12**, residente e domiciliada na SRNA Quadra 05, Conjunto A, Casa 39, Jrdim Roriz, Planaltina/DF; pelo preço de R\$114.000,00 sendo R\$12.424,61 pagos com recursos próprios e R\$17.960,00 pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 2.279.876, emitido em 01/07/2013, com valor tributável de R\$114.000,00, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2013, e os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 16 de julho de 2013. O Oficial Respondente.
=====

=====
R5-50.005 - Protocolo nº 51.838, de 09/07/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do contrato que a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$83.615,39 a ser resgatada no prazo de 360 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 26/07/2013, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5939%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$432,13. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$114.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 16 de julho de

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento 2013. O Oficial Respondente.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V6Y46-PA794-ASP5R-FT986

Av-6=50.005 - Protocolo nº 150.713, de 07/03/2024 (ONR - IN01042427C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 23/02/2024, para cancelar e tornar sem efeito o registro nº R-4 desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietário os de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 25, 26 e 29/01/2024, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, foi feita a intimação do proprietário via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 123.913,11. Fundos estaduais: R\$ 125,53. ISSQN: R\$ 29,54. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 05/04/2024. A Substituta

Av-7=50.005 - Protocolo nº 150.713, de 07/03/2024 (ONR - IN01042427C) - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-5=50.005. Emolumentos: R\$ 524,14. Em 05/04/2024. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 10 de abril de 2024.

Certidão..... R\$ 83,32
Taxa Judiciária... R\$ 18,29
Fundos Estaduais.. R\$ 17,71
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 4,17
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 123,49

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DEGOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01392404012189934420067
Consulte este selo em :
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.